## Município de Itajubá

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2012

Aos vinte dias do mês de Julho de 2012, autorizado pelo ato das folhas (11) do processo de Pregão Presencial nº 087/2012, Processo de Registro de Preços nº 140/2012, Ata Eletrônica 036/12 da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **KELY CRISTINE MOTTA COLI PINTO, CNPJ** nº 08.796.246/0001-23, representado pela Sra. **Kely Cristine Motta Coli Pinto**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO	PREÇO
			-		UNITÁRIO	TOTAL
01	4.000	SC	CIMENTO PORTLAND	CAMPEÃO	R\$ 19,20	R\$ 76.800,00
			CP II SC. C/ 50KG			

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e oitocentos reais).

- 2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.
- 3. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias contados da apresentação da ordem de compra.
- 3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.
- 4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.
- 5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 6. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento provisório.
- 7. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

## 02.13.01.15.122.0021.2117.3.3.90.30.00

- 8. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4°, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e sua alterações.
- 9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
  - a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
  - b) advertência por escrito;
  - c) multa
  - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
  - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total

## Município de Itajubá

Tel.: (35) 3692-1702 Fax: (35) 3692-1703 - www.itajuba.mg.gov.br

- g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
- h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Municipio de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
- 10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou, a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
- 11. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 087/2012.
- 12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sra. Raquel de Cássia Braz, representante da Secretaria Municipal de Obras, infra estrutura e Serviços.
- 13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 087/12, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- 14. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá MG, esgotadas as vias administrativas.
- 15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **Jorge Renó Mouallem**, Prefeito Municipal de Itajubá, e pela Sra. **Kely Cristine Motta Coli Pinto**, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Itajubá, 20 de Julho de 2012.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Dr. Jorge Renó Mouallem Prefeito Municipal

KELY CRISTINE MOTTA COLI PINTO Kely Cristine Motta Coli Pinto Detentora da Ata

VISTO DO PROJU: